



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E REEQUILIBRIO DO VALOR, AO CONTRATO Nº. 0233/2021 - ID 1842/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A PESSOA FÍSICA: ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2021.CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Física: **PESSOA FÍSICA: ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI**, residente na Rua Castro Alves, Nº 165, CEP: 87.780-000 na Cidade de Paraíso do Norte – Paraná, portadora do CPF/MF nº 039.126.439-70 e o RG : 8.409.327-0., denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ENFERMEIRO (A)” PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE QUATRO MARCOS, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados a partir de 01 de março de 2022 até 31 de agosto de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 10,16%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 3.092,96(três mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 3.407,20(três mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 18 de fevereiro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
CONTRATANTE

Eliane Aparecida Ordones Zanzarini
CONTRATADA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0233/2021 - ID 1842/2021

Assunto: Aditamento

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI
CPF n.º. 039.126.439-70

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6(seis) meses contados a partir de 01 de março de 2022 até 31 de agosto de 2022.

DO VALOR:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor em 10,16%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 3.092,96(três mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 3.407,20(três mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2021.

Mirador-Pr, 18 de fevereiro de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal